



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 373, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAMPANHA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR "CHAE" E CONTÉM OUTRAS /
PROVIDÊNCIAS.

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Gua-
rujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câma-
ra Municipal votou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo auto-
rizado a firmar Convênio com a Campanha Nacional de Alimenta-
ção Escolar "CHAE", para fornecimento de alimentação aos esco-
lares deste Município.

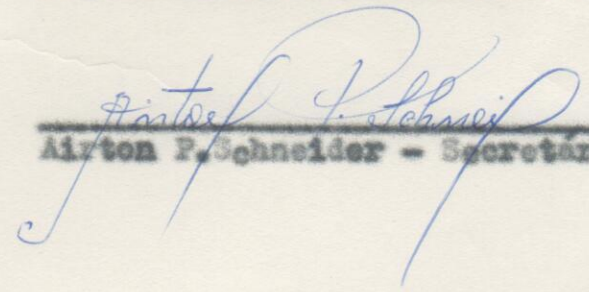
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execu-
ção da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias do Or-
çamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suple-
mentar as mesmas caso seja necessário.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrá-
rio, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publica-
ção.-

Prof. Mun. de Guarujá do Sul, 11/Fevereiro/1974.


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal

Certifico, que a presente Lei foi publicada e /
registrada n/Secretaria em data supra.


Ailton P. Schneider - Secretário Geral.-